



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

### **EDITAL Nº 002/2023**

Recebimento de proposta para contratação de obra através de empreitada global, com dispensa de licitação.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através de processo de dispensa de licitação, a Câmara estará recebendo propostas, entre os dias 10/07/2023 e 14/07/2023, para empreitada global para construção de estacionamento coberto em estrutura metálica com cobertura com telhas de aluzinco, com área de 125,09 m<sup>2</sup>, junto ao prédio da Câmara de Vereadores.

As propostas serão para execução do seguinte:

#### **1 – DO OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA**

1.1 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO

1.2 LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, 596, PARAÍSO DO SUL/RS

1.3 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 00.401.102/0001-19

1.4 ÁREA A CONSTRUIR: 125,09m<sup>2</sup>

1.5 PÉ DIREITO: 3,00m

1.6 DESCRIÇÃO DA OBRA:

As propostas contemplarão a execução indireta, pelo regime de empreitada global de serviços técnicos e fornecimento de material/mão de obra, para a execução, baseado no Projeto Técnico, Orçamento e Memorial Descritivo, tratando-se da construção de um estacionamento coberto, com estrutura metálica coberta com telhas de aluzinco, com uma área total a ser construída de 125,09 m<sup>2</sup> e pé direito de 3,00m, em anexo ao prédio da Câmara de Vereadores

Além da construção do anexo deverá ser considerado a demolição de um pequeno pergolado de concreto, que está edificado sobre as portas de entrada secundárias, localizados na fachada sudoeste e posterior trabalho de acabamento em alvenaria.

**Valor global máximo admitido:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1.7 – A visita técnica poderá ser realizada no período de publicação do presente edital, no máximo até o dia 14/07/2023, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30m ou das 13h00m às 17h30m, (horário de Brasília/DF).

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Para participação no certame a proponente deverá atender ao disposto no item 4 deste edital. As propostas serão aceitas das 08h00min às 11h30m ou das 13h00m às 17h30m, (horário de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira, através do whatssApp 55 32621012, pelo e-mail: [cmvparaiso@hotmail.com](mailto:cmvparaiso@hotmail.com), ou pessoalmente na Câmara de Vereadores, na Avenida Tiradentes, 596, no centro da cidade de Paraíso do Sul/RS, CEP: 96.530-000.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

2.2 Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, em documento que contenha o nome do proponente e a respectiva assinatura.

2.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, das demolições e acabamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, combustível e descarga por conta da empresa vencedora, margem de lucro, e tudo mais que for necessário até a finalização da obra e entrega à Câmara de Vereadores.

2.4 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

2.5 Caso a empresa proponente não indique prazo de validade na sua proposta financeira, será considerado como aceite o prazo constante no item 2.4 deste edital.

### **3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto deste edital;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de contratação, a empresa com a melhor proposta, deverá apresentar dentro de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos:

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **4.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento contratante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO IV;

4.4 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme ANEXO II;

### **5 – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA:**

A homologação da melhor proposta é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a análise da documentação apresentada solicitada no item 4 – habilitação.

### **6 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

A Câmara de Vereadores convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **7 – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja apresentada justificativa aceita pela Câmara de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

### **7 – DO RECEBIMENTO:**

7.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com laudo técnico emitido pelo(a) Fiscal da Obra, na forma prevista na lei.

7.2 – Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a conclusão dos serviços.

### **8 – DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as partes contratantes, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

8.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva conclusão dos serviços de cada etapa, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa e laudo de recebimento por parte da Câmara de Vereadores.

### **10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

10.1 – Não será considerada e/ou aceita a solicitação de reajuste de preço do contrato, se a proposta vencedora for igual ao **Valor global máximo admitido: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

10.2 – Somente será aceita análise de reajuste dos preços do contrato, até o **Valor global máximo admitido: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se às sanções previstas em Lei.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital devem ser enviados à Câmara e, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a o recebimento das propostas, pelo telefone/whatssApp(55) 3262-1012.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Câmara, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **11.5 - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01** – Câmara Municipal de Vereadores

**U.O.: 01.01** – Câmara Municipal

**Fonte: 01** – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

**01.031.0001.1002** – Ampliação do Prédio

**4.4.90.51** – Obras e Instalações



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

11.6. A Câmara Municipal de Paraíso do Sul – RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Contratação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente edital, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

11.8. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO II – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Orçamento.

ANEXO VI – Memorial Descritivo.

ANEXO VII – Projeto Técnico de Engenharia.

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, 06 de julho de 2023.

**KÁTIA HELENA SCHLESNER**

Presidente da CMV de Paraíso do Sul



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

“MODELO – ANEXO I”

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de proposta, que atendemos todos os requisitos de habilitação no processo previsto no Edital nº 02/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de proposta, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação na em Contratação com a Administração pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

## **ANEXO IV**

CONTRATO Nº...../2023.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de produtos, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF 00.401.102/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente. Kátia Helena Schlesner, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na ....., n.º ..... – Município de....., neste ato representada pelo (a) ....., CPF nº....., denominada CONTRATADA, nos termos do Edital nº 02/2023, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1 – DO OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA**

1.1 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO

1.2 LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, 596, PARAÍSO DO SUL/RS

1.3 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 00.401.102/0001-19

1.4 ÁREA A CONSTRUIR: 125,09m<sup>2</sup>

1.5 PÉ DIREITO: 3,00m

1.6 DESCRIÇÃO DA OBRA:

As propostas contemplarão a execução indireta, pelo regime de empreitada global de serviços técnicos e fornecimento de material/mão de obra, para a execução, baseado no Projeto Técnico, Orçamento e Memorial Descritivo, tratando-se da construção de um estacionamento coberto, com estrutura metálica coberta com telhas de aluzinco, com uma área total a ser construída de 125,09 m<sup>2</sup> e pé direito de 3,00m, em anexo ao prédio da Câmara de Vereadores

Além da construção do anexo deverá ser considerado a demolição de um pequeno pergolado de concreto, que está edificado sobre as portas de entrada secundárias, localizados na fachada sudoeste e posterior trabalho de acabamento em alvenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com apresentação de justificativa que deve ser aceita pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores, após laudo do Fiscal (responsável técnico pelo Projeto), na forma prevista no Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Verificada a desconformidade dos serviços executados, a contratada vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços executados, pagará a Contratante à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, em cada etapa, emitida pela empresa e de laudo de recebimento por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

– Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Não será considerada e/ou aceita a solicitação de reajuste de preço do contrato, se a proposta vencedora for igual ao **Valor global máximo admitido: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

5.2 – Somente será aceita análise de reajuste dos preços do contrato, até o **Valor global máximo admitido: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

### CLÁUSULA SEXTA Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.1 – À CONTRATADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da desta contratação.

6.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as partes contratantes, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

7.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei 14.133/2021;

### **CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01.01 – Câmara Municipal

Fonte: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

01.031.0001.1002 – Ampliação do Prédio

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

### **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.3 – A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Paraíso do Sul, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

### ANEXO V

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Estacionamento Coberto

LOCAL: Av. Tiradentes, nº 596 - Centro - Paraíso do Sul - RS

PROPRIETÁRIO: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - CNPJ: 00.401.102/0001-19

ÁREA A CONSTRUIR: 125.09 metros quadrados

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Emilio Vili Dalmeyer - CREA: 100840-D

Unidade	Quant	Unitário	Total
---------	-------	----------	-------

#### Infraestrutura:

Demolições:	m <sup>3</sup>	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Limpeza do Terreno:	m <sup>2</sup>	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
Escavações manuais:	m <sup>3</sup>	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Aterro e apiloamento:	m <sup>3</sup>	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Locação da obra: m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
Fundações superficiais:	vb	1	xxxxx	R\$ 5.750,00

#### Supraestrutura

Pilar metálico de (10x30x300 cm), perfis 40x100x2025 e 30x92x2025 com trava reta a cada 50 cm	conj	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
---	------	---	--------------	---------------

#### Cobertura

Estrutura para o telhado

4 tesouras metálicas , compr: ~ 700cm, altura: 54 cm e 15 cm com perfis 40x75x2,25 ; travamento perfis 30x68x2,25	conj	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
---	------	---	--------------	---------------

Ripas metálicas (terças) perfis 40x100x2.25	m	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
---	---	-----	-----------	--------------



Estado do Rio Grande do Sul

### Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Parafusos brocantes Hexa Telha/Terça 12-14x3/4-5/16	unid	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
---	------	------	-------------	---------------

Parafusos brocantes Hexa Telha/Costura 14-1/4x7/8-5/16	unid	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
--	------	-----	-------------	---------------

#### Telhas

Aluzinco natural, trapezoidal, espessura 0.5	m <sup>2</sup>	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
--	----------------	-----	--------------	------------------

#### Platibanda

Moldura , perfis 40x75x2.25	m	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
"xizamento" perfis 30x68x2.25	m	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
trava reta 30x68x2.25 a cada 100 cm	m	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Parafusos brocantes Hexa Telha/Terça 12-14x3/4-5/16	unid	200	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Telha aluzinco cor branco, trapezoidal, espessura 0.5	m <sup>2</sup>	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

#### Calhas, rufos e algeraosas:

Chapa galvanizada nº 26	m	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
-------------------------	---	----	---------------	-----------------

#### Pintura

Pintura sobre metal: verba	vb	1	xxxxx	R\$ 8.000,00
----------------------------	----	---	-------	-----------------

#### Complementos:

Limpeza da Obra: verba	vb	1	xxxxx	R\$ 2.000,00
------------------------	----	---	-------	-----------------

**Total da Obra:**

<b>R\$ 75.000,00</b>
--------------------------



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

## **Anexo VI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Informações Preliminares:**

Tipo de Construção: Estacionamento Coberto

Área: 125,09 m<sup>2</sup>

Endereço: Av. Tiradentes s/n – Paraíso do Sul – RS.

Proprietário: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Descrição: Uma estrutura metálica coberta com telhas de aluzinco.

#### **Infra estrutura:**

As fundações serão diretas, superficiais, executadas em sapatas (blocos) de concreto estrutural (fck 15 Mpa). Os pilares serão metálicos.

Os blocos de fundação com 150 cm de profundidade e diâmetro mínimo de 60 cm, receberão no fundo uma malha de aço CA50 (20cm x 20 cm), bitola 8 mm (cfe. Projeto).

No topo do bloco, será disposto uma chapa de aço (40cm x 20cm x 1cm ) onde serão ancorados 4 ganchos de aço CA50, bitola 12,5mm, comprimento mínimo 100 cm.

Na chapa metálica, serão soldados as bases dos pilares metálicos.

Os pilares metálicos, serão confeccionados com perfis metálicos do tipo “U”, bitola 40x100x2,25 mm; travamento com perfis “U”, bitola 92x30x2,25mm, sendo as que o travamento será reto, distanciados a cada 50 cm (cfe. Projeto).

Os pilares receberão ainda, uma proteção mecânica em concreto estrutural, com uma espessura que ultrapasse em 5 cm a face externa destes até uma altura de 100 cm cotados a partir da base (cfe. Projeto)

#### **Cobertura:**

A estrutura do telhado será de metal, formato 1 água e a cobertura será feita com telhas de aluzinco, cor natural, formato trapezoidal, espessura 0,5mm, com caimento de 5%.

Nas tesouras metálicas serão utilizados perfis do tipo “U”, bitola 40x75x2,25 mm; para o travamento serão utilizados perfis “U” bitola 30x68x2,25 mm, com distância aproximada de 90 cm entre as peças verticais e as diagonais variáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

Para a fixação das telhas (ripamento), serão empregados perfis metálicos do tipo “terça enrijecida”, bitola 40x100x2,25mm, dispostas a uma distância aproximada de 90 cm uma da outra.

Na fixação das telhas, serão empregados parafusos do tipo autobrocantes, com anel de vedação, com no mínimo 3 unidades por terça/por telha, mais os destinados a “costura” das telhas. Serão utilizados os parafusos Hexa para Telha/Terça 12–14x3/4–5/16 e para as costura das telhas os parafusos: Hexa p/ Telha/Costura 14-1/4x7/8–5/16.

A cobertura contará ainda com uma calha metálica, feita com chapa galvanizada nº 26, com caimento para os condutores pluviais já instalados. As medidas estão especificadas no projeto.

Será colocada ainda, uma algerosa metálica, feita com chapa galvanizada nº 26, em toda a extensão do telhado que ficará contra a parede da já existente (auditório da Câmara).

### **Pintura:**

Todas as peças metálicas que compõe a estrutura da obra, ou seja, chapas, pilares, tesouras e ripas (terças), receberão tratamento anti-corrosivo com tinta fundo e posterior aplicação de duas de mão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco e a platibanda, nas suas faces visíveis, receberá tinta do tipo esmalte sintético (PU), da linha automotiva, na cor branca.

### **Pavimentação:**

Não previsto.

### **Instalações Elétricas:**

Não previsto.

### **Instalações Hidro-sanitárias:**

Não previsto.

Paraíso do Sul, 15 de maio de 2023.

---

Câmara Municipal de Vereadores  
Proprietário

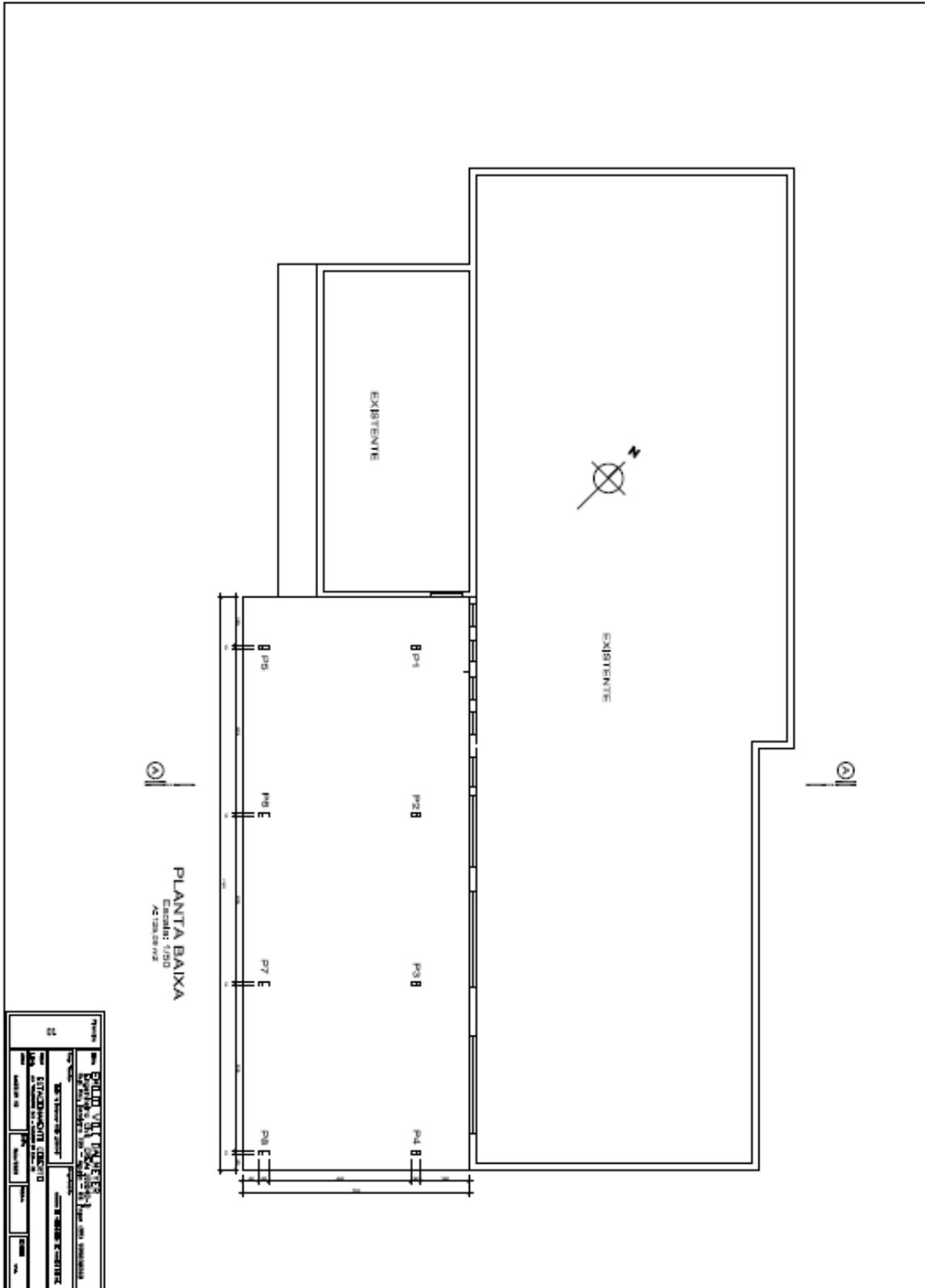
---

Emilio Vili Dalmeyer  
Engº. Civil CREA 100840-D



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis

# Anexo VII









Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**



OBS: As Plantas podem ser requeridas pelo e-mail ou whatsapp.